

Ofício nº 06/2024 - GELIC

Brasília, 24 de janeiro de 2024.

À empresa Plus Viagens e Turismo

Assunto: Diligência

Trata o presente expediente da necessidade de esclarecimento acerca do teor dos documentos de habilitação apresentados por essa agência de viagens, e exigidos no Edital 04/2023.

Informamos que o Anexo I ao presente ofício informa as constatações obtidas após a análise documental, motivo pelo qual as incompletudes deverão ser sanadas. Por sua vez, no Anexo II consta tabela, a ser preenchida pela empresa, com os dados e informações que subsidiarão os esclarecimentos que ora se fazem necessários quanto à aferição da capacidade técnica da Agência de viagens.

No que tange à apresentação dos documentos exigidos no item 5.13 do instrumento convocatório, tais como a IATA, a empresa, em caráter alternativo, poderá se valer das disposições contidas no item 5.14, que possibilita apresentar declaração se comprometendo a apresentá-la por ocasião da assinatura do contrato / convocação para prestação do serviço.

Por fim, informamos que o prazo para atendimento da presente diligência é até dia 29/01/2024, e o envio dos documentos deverá ser por intermédio do endereço eletrônico credenciamento.gelic@sescoop.coop.br.

Atenciosamente

Fabiana Martins Prates Leal
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I

Agência de Viagens Plus		
Documentos	Amparo do Edital	Constatação
Os atestados enviados não comprovam a exigência editalícia de 50% do valor estimado previsto no Anexo II do edital.	Item 5.8.1, alínea "f"	Os dados contidos nos atestados não permitiram a aferição da capacidade de execução do serviço. Deverá enviar documento, em papel timbrado e devidamente assinado, contendo os dados requeridos no Anexo II deste ofício.
IATA	5.13, inciso I	Não enviou. Enviar IATA com tradução juramentada.
Vínculo jurídico com a Agência Consolidadora em caso de não ser possuidora de IATA	5.13, inciso I, alínea "a"	Não enviou. Enviar documento
Declaração de solidariedade entre Agência consolidadora e consolidada, no caso de não ser possuidora de IATA	5.13, inciso I, alínea "a"	Vencida. Enviar documento vigente.
Declaração das Companhias Aéreas, no caso de não ser possuidora de IATA	5.13, inciso I, alínea "b"	Não enviou. Enviar declaração das Cias aéreas.
Declaração de propriedade de sistema operacional eletrônico habilitado e interligado com as bases de dados dos sites da Cias Aéreas	5.13, inciso II	Não enviou. Enviar documento.
Declaração de inexistência de mão de obra de menores	5.12, inciso II (anexo V do Edital)	Não enviou. Enviar declaração.
Declaração de inexistência de vedações, fatos impeditivos e responsabilidade	5.12, inciso II (Anexo IV do Edital)	Item 12 errado. Deixou de observar esclarecimento/errata publicada por meio do Ofício 34/2023. Enviar documento corrigido.
Declaração de compromisso de envio de documentos, no caso de não possuir IATA	5.13 e 5.14	Não enviou. Enviar, se for o caso da empresa.

ANEXO II

Dados e informações sobre os atestados de capacidade técnica

Caixa Econômica Federal		
Serviço:		
Período de execução do serviço: __/__/__ a __/__/__		
Valor total do contrato originário: R\$ _____		
Valor total executado: R\$ _____		
Ano	Valor Executado	OBS

Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão		
Serviço:		
Período de execução do serviço: __/__/__ a __/__/__		
Valor total do contrato originário: R\$ _____		
Valor total executado: R\$ _____		
Ano	Valor Executado	OBS

Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão

Serviço:

Período de execução de serviço: __/__/__ a __/__/__

Valor total do contrato originário: R\$ _____

Valor total executado: R\$ _____

Ano	Valor Executado	OBS

Bahia Gás

Serviço:

Período de execução de serviço: __/__/__ a __/__/__

Valor total do contrato originário: R\$ _____

Valor total executado: R\$ _____

Ano	Valor Executado	OBS